DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Audiência Pública 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência
CNPJ 44.430.429/0001-94
Rua Santa Maria, 500
Telefone: (18) 3744-9990
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência
CNPJ 55.752.042/0001-70
Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125
Telefone: (18) 3744-1300
Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

RESOLUÇÃO Nº. 003/2022

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA, MEDIANTE A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA INDEPENDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, **DENISE COIMBRA DOS SANTOS,** Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência/SP. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Orgânica do Município a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar Termo de Parceria, mediante a assinatura de convênio, com a Associação Rádio Comunitária Nova Independência CNPJ nº 08.100.014/0001-99, visando a divulgação de serviços de utilidade pública, funcionando com veículo informador aos munícipes.

Art. 2º - Fica fixado o valor de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, a ser pago à Associação Rádio Comunitária Nova Independência, a título de Apoio Cultural.

§ 1º. Após 12 (doze) meses, no caso de prorrogação da vigência do Convênio, o valor do Apoio Cultural, poderá ser reajustado/revisado pelo índice acumulado pelo IGP-M no período, ou por outro índice que porventura o venha substituir.

§ 2º. Para assinatura do Convênio a Associação deverá apresentar os seguintes documentos:

1 – Estatuto;
2 – Eleição da diretoria;
3 – Documentos pessoais do Presidente;
4 – Certidão Negativa de Débito com o INSS; Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS; e CNDT.
5 – Declaração de que não se encontra em situação de inadimplência com a Administração Pública.

§ 3º. Os documentos acima deverão ser atualizados em caso de prorrogação do Termo de Parceria e sempre que for solicitado pela Câmara Municipal.

Art. 3º - A Associação beneficiária do Convênio, deverá prestar contas mensalmente ao Poder Legislativo, comprovando as publicações realizadas a serviço do Poder Legislativo e no interesse da população.

RUA MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS N° 125 - CENTRO - NOVA INDEPENDÊNCIA-SP - FONE/FAX: (18) 3744-1300 / (18) 3744-1230
e-mail: cmnindependencia@uol.com.br e-mail: camara@cmnindependencia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

Art. 4º - As condições expressas na minuta do Convênio em anexo, bem como os dispositivos legais aplicáveis devem ser aceitas expressamente pela Associação Rádio Comunitária Nova Independência.

Art. 5º - Fica expressamente proibida a divulgação de matérias que possuam objetivo de promoção pessoal de agentes políticos e demais integrantes da Administração Pública, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - O Termo de Parceria a ser assinado pelas partes deve seguir o modelo da minuta em anexo a esta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Independência/SP, aos 09 de junho de 2.022.

Denise Coimbra dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Independência/SP, aos 09 de junho de 2022.

Autimes Pereira
Secretário Administrativo

RUA MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS Nº 125 - CENTRO - NOVA INDEPENDÊNCIA-SP - FONE/FAX: (18) 3744-1300 / (18) 3744-1230
e-mail: cmnindependencia@uol.com.br e-mail: camara@cmnindependencia.sp.gov.br

ANEXO 1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA INDEPENDÊNCIA.

Aos _____ dias do mês de _____de _____, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA, presentada por seu Presidente, _____, (qualificação e endereço completo), assina o presente CONVÊNIO, para Apoio Cultural à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA INDEPENDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.100.014/0001-99, conforme Lei nº 1.595/2022.

Cláusula 1ª. Fica o Poder Legislativo de Nova Independência/SP, autorizado a conceder Apoio Cultura, no valor de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, à Associação Rádio Comunitária Nova Independência, a partir da assinatura do presente convênio.

Cláusula 2ª. O presente Convênio tem o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente, conforme a necessidade e conveniência dos convenientes.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente convenio, a qualquer tempo, sem quaisquer penalidades, desde que o façam por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 3ª. Após 12 (doze) meses, no caso de prorrogação da vigência do Convênio, o valor do Apoio Cultural, será reajustado/revisado pelo índice acumulado pelo IGP-M no período, ou por outro índice que porventura o venha substituir.

Cláusula 4ª. Para ter direito ao recebimento do Apoio Cultural, a Associação Rádio Comunitária Nova Independência, deverá prestar contas mensalmente ao Poder Legislativo das publicações realizadas a serviço do Legislativo e no interesse da população.

Cláusula 5ª. Visando a formalização do presente Convênio, a Associação Rádio Comunitária Nova Independência, deverá protocolizar na Câmara Municipal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da assinatura do Convênio, os seguintes documentos: 1 – Estatuto; 2 – Eleição da diretoria; 3 – Documentos pessoais do Presidente; 4 – Certidão Negativa de Débito com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS e CNDT; 5 – Declaração de que não se encontra em situação de inadimplência com a Administração Pública; e 6 - Plano de Trabalho com declaração de raio de cobertura.

Parágrafo Primeiro. O Plano de Trabalho deverá ser expressamente aprovado pelo Presidente do Legislativo antes da assinatura do Convênio.

RUA MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS Nº 125 - CENTRO - NOVA INDEPENDÊNCIA-SP - FONE/FAX: (18) 3744-1300 / (18) 3744-1230

e-mail: cmnindependencia@uol.com.br e-mail: camara@cmnindependencia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

Parágrafo Segundo. Os documentos descritos no caput, serão atualizados sempre que for solicitado pela Câmara Municipal e obrigatoriamente em caso de prorrogação do presente Convênio, sob pena de rescisão contratual independente de qualquer interpelação judicial.

Cláusula 6ª. Fica expressamente proibida a divulgação de matérias que possuam objetivo de promoção pessoal de agentes políticos e demais integrantes da Administração Pública, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.

Cláusula 7ª. A Associação Rádio Comunitária Nova Independência contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, por meio da transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal e divulgação de assuntos do Legislativo de interesse público, funcionando como veículo informador aos munícipes, sempre visando a democratização da informação e dos assuntos de interesse local.

Cláusula 8ª. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria, com a seguinte caracterização:

_____

Cláusula 9ª. A gestão deste Contrato será feita:
Por parte da CONVENIENTE: Gestor de Contratos: _____
Telefone: (18) 3744-1300
E-mail: _____

Cláusula 10ª. As partes elegem o foro da Comarca de Andradina/SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada, perante 02 (duas) testemunhas.

Nova Independência, _____, _____, 20___.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA
CONVENIENTE

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA INDEPENDÊNCIA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

RUA MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS N° 125 - CENTRO - NOVA INDEPENDÊNCIA-SP - FONE/FAX: (18) 3744-1300 / (18) 3744-1230
e-mail: cmnindependencia@uol.com.br e-mail: camara@cmnindependencia.sp.gov.br

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE

Câmara Municipal de Nova Independência/SP

A Câmara Municipal de Nova Independência, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre a transparência na gestão fiscal, CONVIDA a população de Nova Independência para AUDIÊNCIA pública de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para vigorar no ano de 2023, que realizar-se-á no dia 23 de junho de 2022 (quinta-feira), às 9hs., na Sede do Poder Legislativo, à rua Manoel Rodrigues dos Santos, nº125, neste município. O Projeto de Lei, com seus anexos, estão à disposição para análise na secretaria da Câmara Municipal.

Denise Coimbra dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Geraldo Juniti Oguri
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

.....